



DECRETO MUNICIPAL Nº 055, 30 DE JULHO DE 2025.

**DISPÕE SOBRE A REGULAMENTAÇÃO, NO ÂMBITO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, DA LEI FEDERAL Nº 13.709, DE 14 DE AGOSTO DE 2018 – LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS (LGPD), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE TANQUE DO PIAUÍ – PI, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e

**CONSIDERANDO** a necessidade de adequação da Administração Pública Municipal à Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), que dispõe sobre o tratamento de dados pessoais;

**CONSIDERANDO** a importância da proteção dos direitos fundamentais de liberdade, privacidade e livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural;

**CONSIDERANDO** o princípio da transparência pública e o respeito à autodeterminação informativa dos titulares de dados;

**DECRETA:**

Art. 1º Fica regulamentada, no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Tanque do Piauí – PI, a aplicação da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD (Lei Federal nº 13.709/2018), com vistas à proteção de dados pessoais e à promoção da segurança jurídica no tratamento dessas informações.

Avenida  
a Dom Edilberto, 760 – Centro Cep. 64.512-000 – Tanque do Piauí-PI  
CNPJ/MF Nº: 01.612.616/0001-86 E-mail: pmtanquepi@gmail.com Tel.: (0\*\*89) 3427-0090



Parágrafo único. O contato oficial do Encarregado será realizado por meio do e-mail institucional pmtanquepi@gmail.com.

Art. 5º Os órgãos e entidades municipais deverão:

I – Adotar medidas administrativas e técnicas para a segurança da informação;

II – Promover a conscientização de servidores públicos quanto à proteção de dados;

III – Identificar e mapear os dados pessoais sob sua guarda;

IV – Restringir o acesso aos dados pessoais com base no princípio da necessidade.

Art. 6º Fica autorizada a Controladoria Geral do Município a coordenar e orientar as ações de adequação à LGPD no âmbito da Administração Pública Municipal.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tanque do Piauí – PI, aos 30 dias do mês de julho de 2025.

NATANAEL SALES DE SOUSA:27702741805  
NATANAEL SALES DE SOUSA  
NATANAEL SALES DE SOUSA

Prefeito Municipal

Avenida  
a Dom Edilberto, 760 – Centro Cep. 64.512-000 – Tanque do Piauí-PI  
CNPJ/MF Nº: 01.612.616/0001-86 E-mail: pmtanquepi@gmail.com Tel.: (0\*\*89) 3427-0090



Art. 2º A regulamentação prevista neste Decreto aplica-se a todos os órgãos e entidades da Administração Pública Municipal, inclusive:

I – Gabinete do Prefeito;

II – Secretarias Municipais;

III – Controladoria Geral do Município;

IV – Ouvidoria Geral do Município;

V – Fundos, Fundações e demais órgãos vinculados à estrutura do Poder Executivo Municipal.

Art. 3º Para os efeitos deste Decreto, aplicam-se as definições constantes da Lei nº 13.709/2018, em especial:

I – Dado pessoal;

II – Dado pessoal sensível;

III – Titular dos dados;

IV – Controlador;

V – Operador;

VI – Encarregado de dados (Data Protection Officer – DPO);

VII – Tratamento de dados.

Art. 4º Fica designado o servidor Antonio Alves da Anúnciação como Encarregado pelo Tratamento de Dados Pessoais (DPO) no âmbito do Município de Tanque do Piauí, a quem compete:

I – Aceitar reclamações e comunicações dos titulares dos dados;

II – Prestar esclarecimentos e adotar providências;

III – Receber comunicações da Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD);

IV – Orientar os servidores e contratados da Prefeitura quanto às práticas de tratamento de dados pessoais;

V – Executar as demais atribuições previstas na legislação vigente.

Avenida  
a Dom Edilberto, 760 – Centro Cep. 64.512-000 – Tanque do Piauí-PI  
CNPJ/MF Nº: 01.612.616/0001-86 E-mail: pmtanquepi@gmail.com Tel.: (0\*\*89) 3427-0090



DECRETO MUNICIPAL Nº 056, DE 30 DE JULHO DE 2025.

**Regulamenta, no âmbito do Município de Tanque do Piauí - PI, a Lei Federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, que dispõe sobre o acesso a informações previsto no inciso XXXIII do art. 5º, no inciso II do §3º do art. 37 e no §2º do art. 216 da Constituição Federal, e dá outras providências.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE TANQUE DO PIAUÍ, ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e a legislação em vigor,

**CONSIDERANDO** o disposto no inciso XXXIII do art. 5º, no inciso II do §3º do art. 37 e no §2º do art. 216 da Constituição Federal, que asseguram o direito fundamental de acesso à informação pública;

**CONSIDERANDO** a necessidade de promover a transparência da administração pública, como instrumento de controle social e fortalecimento da cidadania;

**CONSIDERANDO** que a Lei Federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011 (Lei de Acesso à Informação – LAI), regulamenta o direito de acesso a informações públicas e estabelece procedimentos e prazos que devem ser observados pelos órgãos e entidades do poder público;

**CONSIDERANDO** a obrigação de todas as esferas do Poder Público de assegurar a gestão transparente da informação, propiciando amplo acesso a dados e informações de interesse público, conforme os princípios da publicidade, legalidade, moralidade, eficiência e impessoalidade;

Avenida  
a Dom Edilberto, 760 – Centro Cep. 64.512-000 – Tanque do Piauí-PI  
CNPJ/MF Nº: 01.612.616/0001-86 E-mail: pmtanquepi@gmail.com Tel.: (0\*\*89) 3427-0090

(Continua na página seguinte)



**CONSIDERANDO** a necessidade de regulamentar internamente os procedimentos para garantir o pleno e efetivo cumprimento da LAI no âmbito do Poder Executivo Municipal de Tanque do Piauí - PI;

**CONSIDERANDO** a importância de normatizar o funcionamento do Serviço de Informação ao Cidadão (SIC), bem como os procedimentos de resposta, recurso, classificação e desclassificação de informações no município;

**CONSIDERANDO** o compromisso da gestão municipal com a promoção da cultura de transparência, ética e acesso à informação como diretriz permanente da administração pública;

**DECRETA:**

#### CAPÍTULO I – DISPOSIÇÕES GERAIS

**Art. 1º** Este Decreto regulamenta, no âmbito do Poder Executivo Municipal, os procedimentos para garantia do direito de acesso à informação, conforme previsto na Lei Federal nº 12.527/2011.

**Art. 2º** Os órgãos e entidades da administração pública direta e indireta do Município devem assegurar, de forma transparente e eficiente, o direito de acesso à informação pública, observando os princípios da publicidade, eficiência, legalidade, impessoalidade e moralidade.

#### CAPÍTULO II – DO ACESSO À INFORMAÇÃO

**Art. 3º** É assegurado a qualquer pessoa, natural ou jurídica, o direito de acesso às informações públicas dos órgãos e entidades do Poder Executivo Municipal, ressalvadas aquelas cuja divulgação esteja legalmente restrita.

**Art. 4º** O acesso à informação será franqueado mediante:

I – Atendimento presencial na sede dos órgãos e entidades;

II – Serviço eletrônico de informações ao cidadão;

III – Publicação em meios de comunicação oficiais e no site da Prefeitura.

Avenida  
a Dom Edilberto, 760 – Centro Cep. 64.512-000 – Tanque do Piauí-PI  
CNPJ/MF Nº: 01.612.616/0001-86 E-mail: pmtanquepi@gmail.com Tel.: (0\*\*89) 3427-0090



#### CAPÍTULO V – DAS RESTRIÇÕES DE ACESSO

**Art. 9º** As informações classificadas como sigilosas obedecerão às regras previstas na Lei Federal nº 12.527/2011 e demais normas correlatas.

**Art. 10.** O acesso será negado nos casos de:

I – Informações pessoais cuja divulgação possa comprometer a intimidade, vida privada, honra ou imagem das pessoas;

II – Documentos preparatórios cujo sigilo seja necessário à segurança da sociedade ou do Estado.

#### CAPÍTULO VI – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**Art. 11.** O descumprimento das disposições deste Decreto sujeitará o agente público às sanções previstas na legislação vigente.

**Art. 12.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tanque do Piauí, em 30 de julho de 2025.

NATANAEL SALES DE SOUSA:27702741805  
NATANAEL SALES DE SOUSA  
Prefeito Municipal

Assinado de forma digital por  
NATANAEL SALES DE SOUSA:27702741805  
Data: 2025.07.30 13:38:44 -03'00'

Avenida  
a Dom Edilberto, 760 – Centro Cep. 64.512-000 – Tanque do Piauí-PI  
CNPJ/MF Nº: 01.612.616/0001-86 E-mail: pmtanquepi@gmail.com Tel.: (0\*\*89) 3427-0090



**Art. 5º** O pedido de acesso à informação deverá conter:

I – Identificação do requerente;

II – Especificação clara da informação requerida;

III – Meio pelo qual o requerente deseja receber a resposta.

**Parágrafo único.** É vedado exigir justificativa para o pedido.

#### CAPÍTULO III – DO SERVIÇO DE INFORMAÇÕES AO

CIDADÃO (SIC)

**Art. 6º** Fica instituído o Serviço de Informações ao Cidadão (SIC), no âmbito do Poder Executivo Municipal, vinculado à **Controladoria-Geral do Município**, com a finalidade de:

I – Atender e orientar o público quanto ao acesso à informação;

II – Receber e registrar os pedidos;

III – Acompanhar os prazos e respostas aos requerimentos.

**Art. 7º** O SIC funcionará:

I - Presencialmente: na sede da Prefeitura, localizada na **Avenida Dom Edilberto, 760 – Centro, Tanque do Piauí – PI, CEP 64512-000**, em dias úteis, das 08h às 13h;

Eletronicamente: por meio do site oficial [www.tanquedopiaui.pi.gov.br](http://www.tanquedopiaui.pi.gov.br) e pelo e-mail [pmtanquepi@gmail.com](mailto:pmtanquepi@gmail.com).

#### CAPÍTULO IV – DA TRANSPARÊNCIA ATIVA

**Art. 8º** Os órgãos e entidades municipais deverão divulgar, independentemente de solicitação, em seus portais eletrônicos:

I – Estrutura organizacional;

II – Programas, projetos e ações;

III – Receitas e despesas;

IV – Contratos, convênios e licitações;

V – Remuneração dos servidores;

VI – Relatórios e instrumentos de gestão fiscal.

Avenida  
a Dom Edilberto, 760 – Centro Cep. 64.512-000 – Tanque do Piauí-PI  
CNPJ/MF Nº: 01.612.616/0001-86 E-mail: pmtanquepi@gmail.com Tel.: (0\*\*89) 3427-0090

ID: AB0073AA437D4



PREFEITURA MUNICIPAL DE TANQUE DO PIAUÍ – PI  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TANQUE DO PIAUÍ  
CNPJ Nº 01.612.616/0001-86  
Rua 13 de maio, 591 – Centro - Cep. 64.512-000 – Tanque do Piauí-PI

**EDITAL Nº 01/2025 - SELEÇÃO SIMPLIFICADA DE VAGAS E CADASTRO DE RESERVAS DE GESTORES ESCOLARES – DIRETORES –, PARA ATUAREM NAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TANQUE DO PIAUÍ – PI.**

O MUNICÍPIO DE TANQUE DO PIAUÍ - PI, Estado do Piauí, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 01.612.616/0001-760, com sede nesta cidade, no Estado do Piauí, localizada à Rua Avenida Dom Edilberto, nº 86, Centro, Tanque do Piauí - PI, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao disposto no artigo 37, caput, da Constituição Federal de 1988, onde se estabelece como princípios da Administração Pública a legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência em conformidade com o Decreto Municipal nº 075 de 27 de setembro de 2022, que dispõe sobre a gestão democrática do ensino da rede municipal de ensino de Tanque do Piauí - PI e dá outras providências; considerando o disposto no art. 206, VI, da Constituição Federal que assegura a gestão democrática do ensino público; considerando a Lei 14.113 que institui o novo FUNDEB e demais disposições pertinentes, TORNA PÚBLICO, o presente Edital de regulamentação do Processo Seletivo visando selecionar candidatos para o provimento de VAGAS para compor o banco de GESTORES ESCOLARES – DIRETORES –, em conformidade com este Edital.

#### 1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O Processo Seletivo Público, será regido por este Edital e será realizado sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Tanque do Piauí - PI, com sede nesta cidade, no Estado do Piauí, localizada à Rua 13 de maio, 591, Centro, Tanque do Piauí - PI

1.2 O presente Processo Seletivo Público Simplificado será realizado sob a supervisão da Comissão do Processo Seletivo Público, instituída pelo Prefeito Municipal sr. Natanael Sales de Sousa, através da Portaria nº 126, de 24 de julho de 2025, publicada no Diário Oficial das Prefeituras Piauienses, em 24 de julho de 2025.

#### 1.2.1 Compete à Comissão Especial do Teste Seletivo:

I - Sistematizar e publicar o processo seletivo para Diretor Escolar;

CNPJ Nº 01.612.616/0001-86  
Rua 13 de maio, 591 – Centro - Cep. 64.512-000 – Tanque do Piauí-PI  
E-mail: [secretariamunicipaldetanque@gmail.com](mailto:secretariamunicipaldetanque@gmail.com)

(Continua na página seguinte)